



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO SEGJUD.GP Nº 294, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Ato SEGJUD.GP 286, de 19 de abril de 2013, que delega competência ao Secretário-Geral Judiciário para a prática de atos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando a implantação, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe;

considerando que, nos termos da Resolução Administrativa 1589, a partir da implantação do Sistema PJe, o recebimento de petição inicial ou de prosseguimento, relativa a processos que nele tramitam, somente pode ocorrer no meio eletrônico próprio do sistema, sendo vedada a utilização do e-Doc ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico;

considerando o disposto no art. 23 do Ato SEGJUD.GP 32, de 26 de janeiro de 2017, o qual estabelece que, no caso de o Órgão Julgador ainda não estar integrado ao Sistema PJe, ou em qualquer outra hipótese que impossibilite a tramitação nesse sistema, o processo será convertido para o sistema legado do TST,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato SEGJUD.GP 286, de 19 de abril de 2013, que trata da delegação de competência ao Secretário-Geral Judiciário para a prática de atos, passa a vigorar acrescido dos incisos XVI, XVII e XVIII, com o seguinte teor:

“XVI – determinar a conversão para o sistema legado do TST de processo em tramitação no Sistema PJe, nas hipóteses previstas no art. 23 do Ato SEGJUD.GP 32, de 26 de janeiro de 2017;

XVII – arquivar petição inicial referente a processo de competência de Órgão Julgador integrado ao Sistema PJe, quando não encaminhada pelo meio eletrônico próprio desse sistema, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 4º do Ato SEGJUD.GP 32, de 26 de janeiro de 2017;

XVIII – submeter ao Relator petição referente a processo em tramitação no Sistema PJe, quando não recebida pelo meio eletrônico próprio desse sistema.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho